



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2016

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, em Deodópolis - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo de licitação a de do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações legislação em vigor.

1.2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS AOS INTERESSADOS

1.2.1. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados e indevassáveis, contendo o documento de habilitação e as propostas de preços encartados em ordem seqüencial enumerados cronologicamente com as especificações na parte externa de acordo com o item 6.1.1 deste convite.

Data para recebimento, abertura e julgamento das propostas: 22 de março de 2016.

Horário: 09:00 horas

Local: Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro - Deodópolis/MS - Sala de Reuniões

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço Global.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Creche Municipal de Lagoa Bonita, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico, parte integrante deste ato convocatório, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação.

3. DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes dos serviços e fornecimento correrão as seguintes contas: Elemento Despesa: 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.365.0401 - Educação Infantil, 2018 – Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 6 anos - 4.4.90.51.00.0015 - Obras e Instalações.

3.1.1. Fica estipulado o preço máximo global de R\$ 125.845,99 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para a presente licitação.

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. O prazo de inicio da obra será de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, após a data de ordem de inicio de serviço.

4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Convite, em conformidade com as especificações descritas na planilha orçamentaria, memorial descritivo, e cronograma financeiro partes integrantes deste edital, sendo de sua inteira

responsabilidade restauração dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Serão recusados os fornecimentos dos serviços e materiais em desacordo, que não atendam às especificações constantes neste Convite.

4.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços e materiais, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

4.4. O objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal discriminativas para efetuação de sua entrega.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento decorrente dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado da seguinte forma: de acordo com o cronograma financeiro, após as medições mensais.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Em hipótese alguma serão concedidos o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.7. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.9. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, inclusive Impostos sobre serviços, imposto de renda e contribuição previdenciária, nos percentuais estabelecidos em lei.

5.10. O pagamento procedido corresponderá a uma medição ou avaliação de acordo com os sub-itens abaixo:

- a) medição da obra será avaliada mensalmente;
- b) não serão permitidos mais de 02 (duas) medições precedendo cada medição mensal;
- c) as avaliações deverão ter um intervalo de um mês, exceto, nos casos de medição inicial e final;
- d) o prazo máximo estabelecido entre duas avaliações, será de dois meses;
- e) as avaliações não serão acumuladas;
- f) os valores líquidos das avaliações serão obtidos, através da dedução do total encontrado e o valor total da medição ou avaliação anterior;

g) a cada medição somente será paga mediante a apresentação dos certificados de regularidade como FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS E TRABALHISTAS.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1. Os interessados, no dia, local e horário supra fixados deverão entregar os envelopes fechados e indevassáveis, contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços encartados em ordem seqüencial e numerados cronologicamente, com as seguintes especificações na parte externa, respectivamente:

-
- ENVELOPE - 01
 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
 - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 - CARTA CONVITE Nº 001/2016
 - DATA DE ABERTURA 22/03/2016
 - HORARIO: 09:00 horas
- (Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)
-

-
- ENVELOPE - 02
 - PROPOSTA
 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
 - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 - CARTA CONVITE Nº 001/2016
 - DATA DE ABERTURA 22/03/2016
 - HORARIO: 09:00 horas
- (Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)
-

6.1.2. O envelope nº 1 deverá conter todos os documentos elencados no item 6.2 deste Convite.

6.1.3. O envelope nº 2 conterá os documentos relativos à proposta de preços.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os convidados deverão apresentar, em via única, no envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos:

6.2.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes

documentos:

- a) Comprovante de inscrição de situação cadastral (**CNPJ**).
- b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição);
- f) **Certidão de Débito Estadual**.
- g) **Certidão Negativa de Débito Junto ao Município** (sede do Licitante).
- h) **Certidão de Registro no CREA** da empresa e do profissional

6.2.2.1. - Declarações:

- a) - Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **Inexistência de Fato Impeditivo** de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;
- b) - Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que **Conhece e Aceita Todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.
- c) - Declaração de enquadramento como **microempresa ou empresa pequeno porte, (modelo anexo IV)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**
- d) Declaração de que **não emprega menor de 18 (dezoito anos)**. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.2.2.2 A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.2.6. Todos os documentos enumerados no subitem 6.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.3. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.3.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto e ser preenchida em língua portuguesa, de conformidade com o modelo constante no Anexo I deste instrumento, datilografado ou digitalizado por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, **emendas, entrelinhas ou alternativas**, em 01 (uma) via, original, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo o licitante, na necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará a proposta, além dos seguintes requisitos:

- a) razão social e endereço do licitante, bem como os números de inscrição e carimbo de CNPJ em todas as vias;
- b) preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda corrente nacional. Os preços cotados deverão ser firmes e irrevogáveis e remunerar todas as despesas, impostos, taxas, lucros, embalagem, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final dos materiais licitados;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta de preço, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Indicação do prazo de entrega dos serviços, não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato;
- e) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- f) Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas;
- h) Endereço completo, telefone e fax atualizado, para facilitar possíveis contatos;

6.3.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação os interessados convidados ou àqueles devidamente registrados no Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodópolis, no ramo de serviço pertinente ao do objeto da presente licitação e atenderem às condições deste Convite, apresentando os documentos aqui exigidos e que não estiverem sob impedimento, em razão de penalidades que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações por qualquer esfera Administrativa do Poder Público, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

7.1.1. Caso a empresa participante possua pendência de multa junto ao Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodópolis deverá efetuar a entrega do comprovante de regularidade para a Comissão de Licitação, até o horário estipulado para a abertura dos envelopes, para as providências de baixa. No caso do licitante persistir na condição de devedor, estará impedido de participar do presente procedimento licitatório.

7.2. A empresa licitante poderá se fazer representar por um único preposto, em cada ato da licitação, devidamente munida de instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida ou, contrato social ou, ainda, ata de eleição de diretoria.

7.2.1. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

7.2.2. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu único preposto e ficará obrigado pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.3. Qualquer manifestação no decorrer dos trabalhos relacionados ao presente processo licitatório fica condicionada à apresentação da documentação que comprove a sua legitimidade para tanto, ficando impedido de se manifestar o representante que não a apresente, não ensejando, todavia causa de inabilitação.

7.4. Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

7.5. Não se admitirá a participação direta ou indiretamente, da presente licitação, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.6. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado, disposto ordenadamente. Documentos em Fac-símile não serão aceitos.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em pastas, encadernados ou grampeados, com as folhas numeradas, em ordem crescente.

8.2.1. A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas, ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

8.3. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, que deverá conter, obrigatoriamente, toda e qualquer declaração, bem como a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.3.1. Cada licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata, para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal.

8.4. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no subitem 6.1.1.

8.4.1. Não serão aceitas propostas alternativas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

9.1.2. Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.1.3. Será aberto o envelope n.º 1, contendo a documentação relativa à Habilitação, e rubricados todos os documentos que integrarão o dossiê de cada licitante.

9.1.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, designando, desde logo, nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos. Neste caso, os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão fechados e devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes presentes, mantidos na posse da Comissão de Licitação até o julgamento da habilitação, ocasião em que apresentará o resultado desta fase.

9.1.5. O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Convite, cabendo à Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

9.1.6. No caso de não constar prazo de validade nas certidões requeridas no item VI, serão aceitas somente aquelas expedidas até 60 (sessenta) dias da emissão das respectivas certidões.

9.1.7. Poderão ser habilitados os licitantes que tenham apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes.

9.1.8. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços dos licitantes que tenham preenchido as exigências deste Convite, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.1.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.1.10. As propostas de preços dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1. As propostas serão lidas e rubricadas na presença dos interessados, facultado aos representantes dos licitantes o exame das mesmas.

9.2.2. As propostas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e em seu (s) anexo (s).

9.2.3. Uma vez abertas as propostas de preços não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.2.4. Na conferência das contas constantes da Proposta de Preços quaisquer erros detectados pela Comissão de Licitação serão corrigidos a carimim e submetidos aos demais licitantes que assim o desejarem, para sua própria conferência. No caso de erro de contas ou operação que envolva preços unitários, estes sempre prevalecerão.

9.2.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

9.2.6. O critério de julgamento para avaliação e classificação será de acordo com o critério fixado no item 1.3 (um ponto três) no preâmbulo deste convite.

9.2.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.2.8. Será julgada desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender às exigências deste Convite e de seu(s) anexo(s), bem como aquela cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e, ainda, que apresente preços excessivos e incompatíveis com os de mercado.

9.2.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os licitantes interessados inabilitados, à Administração, através da Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, fixará aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outros documentos ou propostas, escoimadas do conteúdo que não atendeu ao ato convocatório da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado e transcorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo desistência expressa dos licitantes, o processo licitatório será encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação à autoridade competente para fins de homologação do resultado e de adjudicação, atos que serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.2. Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Aos termos do presente Convite caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o quinto dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, situada na Av. Francisco Alves da Silva nº 443 – Deodápolis - MS endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

12.3. O recurso deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS situada na Av. Francisco Alves da Silva nº 443 – Deodápolis - MS e deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

12.3.1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.3.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

12.4. Interposto recurso o mesmo será comunicado através da Imprensa Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.6. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Findo o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo, para tanto, comparecer no Órgão Competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

13.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceite pela Administração.

13.2. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o(s) licitante(s) vencedor(es) tenha(m) comparecido para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação de qual trata este Convite, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

13.4. O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômica – financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possua, a juízo da contratada comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou sentenciado pelo Procon.

13.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se também subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.6. O(s) licitante(s) vencedor(es) se obriga(m) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas aquisições/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do objeto adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **20%(vinte por cento)** do valor do bem;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

14.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **20%** (vinte por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

14.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

14.6. A licitante vencedora responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

14.7. A licitante vencedora fica obrigada, após assinatura do contrato, apresentar a Prefeitura Municipal, a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-MS.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem neste Convite, desde que argüidas por escrito, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando à Comissão Permanente de Licitações, situada na PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS situada na Av. Francisco Alves da Silva nº 443 - Deodápolis-MS, no horário compreendido das **07:00** às **13:00** horas, de segunda-feira à sexta-feira, nesta cidade.

15.1.1. Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial do município.

15.1.2. Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à Comissão Permanente de Licitação, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

15.2. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador da Pasta.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica a mesma condicionada a notificação por escrito aos interessados e/ou publicação na Imprensa Oficial do Município comunicando a nova data e horário para a entrega e abertura dos envelopes.

15.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Convite e seu(s) anexo(s) e na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

15.5. O juízo da cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deodápolis - MS, 23 de fevereiro de 2016.

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

				
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul				
ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 025/2016	Carta Convite Nº 001/2016	Menor Preço Global	01/0 1
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL		

impeditivos à sua participação no processo licitatório por Carta Convite 001/2016, ou de contratar com a Administração Pública Municipal.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Município.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital da Carta Convite 001/2016, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no presente convite e para a elaboração de sua proposta.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite nº 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

(localidade) _____, de _____ de 2016

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____
DECLARA, que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade)_____, de _____de 2016

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº. 03.903.176/0001/41, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sito à Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, neste ato representados pela Prefeita, Sr^a. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, portador da RG nº. 904.172 - SSP/MS e CPF nº. 707.119.761-04, residente e domiciliado neste Município, sito à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua: _____, no Município de _____, neste ato representado pelo _____, _____, _____, _____, RG n. _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, com endereço na Rua: _____, n. _____, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

I - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE Nº 001/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pela Sr^a. Prefeita Municipal em ___/___/___, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, caput e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa de engenharia para Contratação de empresa de engenharia para execução de **Serviços de Reforma da Creche Municipal do Distrito de Lagoa Bonita**, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico, parte integrante deste ato convocatório, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação do município.

1.2. Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Local designado para a entrega dos serviços e materiais será no Distrito de Lagoa Bonita no município de Deodápolis - MS.

2.2. Os serviços deverão ser entregues após medições, conforme Proposta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma financeiro

2.3. A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas os materiais e serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5. Aplicar-se-á em todos os casos de prestação dos serviços (relacionados no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global dos serviços ora contratado é de R\$

3.2. Os preços serão fixos e irremovíveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado da seguinte forma: após medições mensais com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do processo e contrato firmado.

3.6. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e Trabalhistas.

3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento será de 60 dias, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.365.0401 - Educação Infantil, 2018 – Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 6 anos - 4.4.90.51.00.0015 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizado, caso haja recusa na prestação dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2016.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada
Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 001/2016**, Processo Licitatório nº 025/2016 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Creche Municipal de Lagoa Bonita, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico, parte integrante deste ato convocatório, objetivando o atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Educação.

Empresa vencedora: LANEL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com o valor global de **R\$ 122.061,63 (cento e vinte e dois mil sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

Deodópolis – MS, 22 de março de 2016.

Arlene Cristina da Silva
Presidente da C. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Deodápolis – MS, 22 de março de 2016.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 025/2016 na Modalidade Carta Convite nº 001/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Creche Municipal de Lagoa Bonita, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico, parte integrante deste ato convocatório, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação, para parecer do resultado para a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Arlene Cristina da Silva
Presidente da C. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 025/2016, na modalidade Carta Convite nº 001/2016, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Creche Municipal de Lagoa Bonita, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico, parte integrante deste ato convocatório, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação.

Adjudico em favor da Empresa: **LANEL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com o valor global de **R\$ 122.061,63 (cento e vinte e dois mil sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

Deodápolis – MS, 28 de março de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 011/2016.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA LANEL CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº. 03.903.176/0001/41, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sito à Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, neste ato representados pela Prefeita, Sr^a. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, portador da RG nº. 904.172 - SSP/MS e CPF nº. 707.119.761-04, residente e domiciliado neste Município, sito à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a Empresa **LANEL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.285.263/0001-04, com sede na Rua: Matrinchan nº 126, no Município de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo Senhor, Sr. **MARIO NELSON PARO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ataufo Alves, nº 065, Jardim TV Morena, na cidade de Campo Grande - MS, portador do RG n.º 001187878 SSP/MS e do CPF nº 142.599.741-49, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

I - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE Nº 001/2016**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pela Sr^a. Prefeita Municipal em 28/03/2016, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, caput e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa de engenharia para Contratação de empresa de engenharia para execução de **Serviços de Reforma da Creche Municipal do Distrito de Lagoa Bonita**, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico, parte integrante deste ato convocatório, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação do município.

1.2. Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5. Aplicar-se-á em todos os casos de prestação dos serviços (relacionados no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global dos serviços ora contratado é de **R\$ 122.061,63 (cento e vinte e dois mil sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado da seguinte forma: após medições mensais com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do processo e contrato firmado.

3.6. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e Trabalhistas.

3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 60 dias, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias: 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.365.0401 - Educação Infantil, 2018 – Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 6 anos - 4.4.90.51.00.0015 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizado, caso haja recusa na prestação dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.5. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, 28 de março de 2016.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Mario Nelson Paro
P/Contratada

Testemunhas:

Orlindo dos Santos Souza
CPF 095.673.758-79

Jelcinede Nita dos Santos
CPF 614.885.181-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

Processo Licitatório nº 025/2016

Carta Convite Nº 001/2016

PARTES: Município de Deodópolis - MS e Lanel Construções Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Contratação de empresa de engenharia para execução de **Serviços de Reforma da Creche Municipal do Distrito de Lagoa Bonita**, incluindo materiais e mão de obra por conta empresa vencedora, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico, parte integrante deste ato convocatório, objetivando o atendimento das necessidades da Gerencia Municipal de Educação do município.

VALOR: O valor da presente contratação é de **R\$ 122.061,63 (cento e vinte e dois mil sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

PRAZO: O prazo para entrega dos serviços será de 60 dias, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.365.0401 - Educação Infantil, 2018 – Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 6 anos - 4.4.90.51.00.0015 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Mario Nelson Paro

FORO: Deodópolis – MS.

Deodópolis – MS, 28 de março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

Retifico o Extrato de Contrato nº 011/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), nº 1570 de 06 de abril de 2016, página 36.

Onde se lê: O prazo de vigência deste instrumento será até 27/05/2016, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Leia-se: O prazo de vigência deste instrumento será de 60 dias, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Mariana Pereira Soares
Diretora de Licitação